

DECRETO Nº 22.435, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Altera o *caput* do art. 11, o §3º do art. 12, do Decreto nº 21.714, de 31 de outubro de 2022, que regulamenta a Lei nº 10.260, de 28 de setembro de 2007, que rege o estacionamento temporário de veículos, mediante pagamento, em vias e logradouros públicos de uso comum, reajustando o valor da tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Pago e do pagamento do Aviso de Irregularidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 11 do Decreto nº 21.714, de 31 de outubro de 2022, conforme segue:

“Art. 11. Fica fixada a tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Pago no valor de R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos) por cada período de 30 (trinta) minutos de permanência no estacionamento, observado o quantitativo de períodos mínimo para pagamento e o limite máximo de tempo de ocupação da vaga, indicado pelo Executivo para cada área de estacionamento, observando-se:

.....” (NR)

Art. 2º Fica alterado o § 3º do art. 12 do Decreto nº 21.714, de 2022, conforme segue:

“Art. 12.

.....

§ 3º O pagamento do Aviso de Irregularidade deverá ser efetuado pelo usuário no prazo de até 2 (dois) dias úteis, excluído o dia da emissão, ao custo de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)” (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação , produzindo seus efeitos a contar de 22 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 19 de janeiro de 2024.

Sebastião Melo,
Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Nelson Nemo Franchini Marisco,
Procurador-Geral do Município, em exercício.